



RUMO AO PROGRESSO

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 309 /08

Incorpora Parcela de Gratificação ao Salário Base dos Médicos, Profissionais de Enfermagem e Odontólogos do Programa de Saúde da Família e dá outras providências.

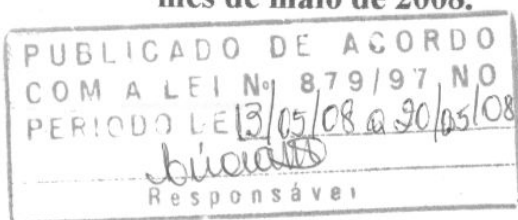
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL-CEARÁ,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cascavel aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Salário Base dos Médicos, Enfermeiros e Odontólogos do Programa de Saúde da Família do Município parcela da gratificação existente a título de produtividade.

Art. 2º - Procedida à incorporação nos termos do artigo precedente, a remuneração das Categorias a que alude o Artigo precedente compor-se-á na forma do anexo único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2008.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel(CE), aos 13 dias do mês de maio de 2008.



[assinatura]
Eduardo Florentino Ribes
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - CEP - 62.850-000 - Cascavel - Ceará
C.N.P.J 07.589.369/0001-20 - C.G.F 06.920.253-2
PABX:(85) 3334.2840 / 3334.2841

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA DE SERVIDORES	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
MEDICO PSF 40H	5.000,00	1.300,00	6.300,00
ENFERMEIRO PSF 40H	2.000,00	500,00	2.500,00
ODONTOLOGOS 40H	2.000,00	700,00	2.700,00

Procurador Municipal de Cascavel

Eduardo Florentino Rebelo
Eduardo Florentino Rebelo
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO DE ACORDO
COM A LEI Nº 879/97 NO
PERÍODO DE 13/05/08 a 30/05/08
Responsible
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - CEP - 62.850-000 - Cascavel - Ceará

C.N.P.J 07.589.369/0001-20 - C.G.F 06.920.253-2

PABX:(85) 3334.2840 / 3334.2841